

"Estatuto nº 203"
Lei nº 156 de 18 de Fevereiro de 1955

João Cruzado Nunes,
Prefeito Municipal de
Salz, El. (C. 1955), usando
das atribuições que
lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Salz, em sessão de
18 de Fevereiro de 1955, aprovou e em seguida a
seguinte lei: - Art. 1.º - Fica isento do pa-
gamento do "Imposto de Indústrias e Profissões"
pelo prazo de 1 (um) ano, todos os es-
tabelecimentos industriais que se instalarem
no município, posterior à data da
publicação desta lei.

"Art. 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogando a disposição em contrário."

Prefeitura Municipal de Salz, El. (C. 1955), 18.
de fevereiro de 1955.

João Cruzado Nunes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data
supra.
H. V. Gomes
Secretário